



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.538 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2003.

“Acrescenta aos parágrafos 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Nº 1.505 de 13 de Março de 2003 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.505/03, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Será concedido.....”

“§ 1º - Não será computado.....”

“§ 2º - Os servidores que comprovadamente doarem sangue, terá como forma de incentivo os seus nomes publicados no diário Oficial, com nota reconhecendo a importante contribuição para o Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

RANILSON DE PONTES GOMES
Procurador Geral